

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE.

1.1 Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, localizada na Avenida Saquarema, 253 – Centro, Saquarema, CEP 28990-786, Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ sob nº 32.147.670/0001-21.

### 2. DO OBJETO.

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem e cronometragem em diversas modalidades esportivas para a realização dos Eventos Esportivos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Saquarema, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

2.2 Todas as garantias legais oferecidas pela contratada, além de especificações, quantitativos e condições constantes dos produtos devem estar de acordo com este Termo de Referência.

2.3. O objeto a ser contratado é classificado como comum.

### 3. DA JUSTIFICATIVA.

3.1 A presente contratação é movida pela necessidade de presença de árbitro capacitados e imparciais de atuarem nas atividades esportivas realizada por esta municipalidade.

3.2 É essencial o estímulo dado aos munícipes para o envolvimento nas atividades esportivas. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer incentiva participação dos cidadãos nos jogos, considerando a contribuição do esporte para a vida, além do desenvolvimento de diversas habilidades, tais como: a disciplina, o respeito às regras, a sociabilidade, a autoconfiança, a administração de conflitos e resultados, dentre outros.

3.3 O quantitativo solicitado visa contemplar as atividades, eventos e campeonatos presente no calendário municipal.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

Item	Especificação	Unidade	Quant.
01	Beach Soccer. Toda a prestação dos serviços deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO E CBSB	Partida	111

02	Beach Tênis Composição: 1 árbitro principal, 1 árbitro auxiliar, 1 notebook, impressora e folhas A4 e todo o material necessário para a realização devida do serviço. Todo o serviço de arbitragem deverá estar dentro das normas da CBT (Confederação Brasileira de Tênis e/ou CBBT Confederação Brasileira de Beach Tênis)	Diária	02
03	Boxe – Composição: 5 juízes, 1 árbitro e cronometrista e os equipamentos necessários; montagem e instalação dos equipamentos; árbitros com registro e diplomados pela federação do Estado do Rio de Janeiro de Boxe.	Diária	01
04	Canoa Havaiana. Toda a prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO E C BVA’A.	Diária	02
05	Ciclismo. Toda a prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO E CBC.	Diária	03
06	Corrida 1000 CHIPS. Toda a prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO E CBAT.	Diária	01
07	Corrida 600 CHIPS. Toda a prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO E CBAT.	Diária	03
08	Frescobol. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO E CBraf.	Diária	03
09	Futebol de Campo. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO E CBF.	Partida	50
10	Futvolei. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO E CBF.	Diária	10

11	Futsal. Toda a prestação dos serviços arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO E CBF.	Partida	30
12	Natação. Toda a prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO E CBN. A equipe de cronometragem deverá ser formada por um analista de sistema, 1 anotador, 1 fiscal de prova e sistema completo de aferição (antenas de leitura de chip, notebook, nobreak, impressora, folhas A4, cronômetro digital do pórtico e kit individual de aferição por atleta – chip, número de peito e placa numerada de identificação). Quantidade de participantes: 300 por evento.	Diária	01
13	Natação. Toda a prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO E CBN. A equipe de cronometragem deverá ser formada por um analista de sistema, 1 anotador, 1 fiscal de prova e sistema completo de aferição (antenas de leitura de chip, notebook, nobreak, impressora, folhas A4, cronômetro digital do pórtico e kit individual de aferição por atleta – chip, número de peito e placa numerada de identificação). Quantidade de participantes: 500 por evento.	Diária	01
14	Prestação de serviço de arbitragem na modalidade de lutas, jiu-jitsu.	Diária	05
15	Prestação de serviço de arbitragem na modalidade judô.	Diária	05
16	Voleibol. Toda a prestação dos serviços de arbitragem.	Diária	16

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5.1 A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo: a qual aparece discriminada a seguir:

Programa: 27.812.0032.2.068.00.00

Dotação: 3.3.90.39.99

Ficha: 8270

Natureza: 170401

## **6. VALOR ESTIMADO.**

6.1 O Valor total para o fornecimento do bem a ser adquirido, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta municipalidade.

## **7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

7.1 No preço do fornecimento destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.

7.2 A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos, será responsável por todos os prejuízos que possa causar ao município de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

7.3 A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta municipalidade com relação a defeito(s) do(s) produto(s) para execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **8. CONDIÇÕES DE GARANTIA.**

8.1 As condições de garantia do(s) produto(s) seguem de acordo com a Lei Federal nº 8.078/90, especificamente em seus artigos 18 e 26.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

9.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público Contratante.

## **10. MODO/ PRAZO/ LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.**

10.1 Os lugares de realização dos serviços, serão indicados conforme necessidade da Secretaria, respeitando os limites territoriais do município e será acompanhada pelo (a) fiscal do Contrato.

## **11. RECEBIMENTO DO OBJETO.**

11.1 Todas as condições de recebimento ou não dos bens pretendidos decorreram de acordo com os Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes no item 4 (quatro) deste Termo de Referência;

12.3 Notificar à Contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no (s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização;

12.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

12.5 Empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;

12.6 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.7 Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades;

12.8 Acompanhar a fiscalização o fornecimento do objeto pretendido, por intermédio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Saquarema como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nas condições deste termo de referência;

12.9 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

13.1 Fornecer os produtos deste Termo de acordo com a solicitação da ordem de entrega dos bens especificados, atendendo às necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

13.2 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

13.3 Ser o único responsável, em qualquer caso, por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, estendendo-se como ônus tributários: pagamento de imposto, taxas, contribuições e melhoria para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público;

13.4 Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento do(s) produto(s), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante;

13.5 Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem de entrega dos bens, assim como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável;

13.6 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.7 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo;

13.8 Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que o(s) produtos(s) vier(m) causar à prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

13.9 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema;

13.10 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;

#### **14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 O gestor do contrato e/ou fiscal do contrato será(ão) designado(s) pelo Secretário Municipal de Esporte Lazer e Turismo para fins do dispositivo no art. 67 da Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrentede ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

14.2 Ficará a cargo do fiscal de contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se o(s) produto(s) adquirido(s) está(ão) de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (item 4), assim como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro e do prazo estipulado (item 12);

14.3 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação;

14.4 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempohábil para a adoção de medidas convenientes;

14.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade deste Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

## **15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE**

15.1 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 O reajustamento dos preços referidos, poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 meses (doze) meses.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

## **17. SANÇÕES APLICÁVEIS.**

17.1 Serão aplicadas as sanções contratuais sobre típicas, caso ocorram, observando-se as disposições contidas no art. 87 a Lei Federal nº 8.666/93;

17.2 A multa estabelecida será de acordo com os art. 55, 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

17.3 A aplicação de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada;

17.4 A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidade e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Saquarema, 20 de março de 2023.

Raineri Martins Cunha  
(Elaborador do presente Termo)  
Matrícula: 959956-2

Rafael da Costa Castro  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo  
Matrícula: 949709-4